



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 06/2024

Autoria: Poder Executivo
Nº do Protocolo: 47/2024
Protocolado em: 16/02/2024 15h00

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valter Antônio Costa, Prefeito do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre a adequação da remuneração dos Conselheiros Tutelares no âmbito do Município de Alvorada de Minas/MG.

Parágrafo Único- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos aos Conselheiros Tutelares Municipais do Município de Alvorada de Minas/MG, para fim específico de adequação ao reajuste salarial da categoria.

Art. 2º- Fica concedido o reajuste salarial na proporção de 4,62% referente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado do ano de 2023.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2024.

Alvorada de Minas/MG, 16 de fevereiro de 2024

VALTER ANTÔNIO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



JUSTIFICATIVA

**EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG;
DISTINTOS VEREADORES;**

Valter Antônio Costa, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Colenda Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, o Projeto de Lei que segue em anexo, o qual **"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Insta salientar que o Projeto de Lei é necessário para que o Município de Alvorada de Minas/MG reajuste os vencimentos dos Conselheiros Tutelares, de forma a seguir o reajuste anual.

Dessa maneira, será concedido o reajuste salarial na proporção de 6,97% referente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado do ano de 2023.

Diante da importância social e da relevante atividade desempenhada pelos Conselheiros Tutelares, apresentamos o presente Projeto de Lei para reajustar o salário da categoria, promovendo mais dignidade para esses profissionais que tanto se dedicam para preservar os direitos das nossas crianças e adolescentes.

Portanto, certos do entendimento da necessidade do reajuste dos em tela, encaminhamos o presente projeto na expectativa de sua aprovação, sendo que, indiscutivelmente, se revela de interesse dos Conselheiros Tutelares.

Diante do exposto, antecipamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Alvorada de Minas/MG, 16 de fevereiro de 2024

Valter Antonio Costa
Prefeito(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS -
MG

REJEITADO EM 1ª DISCUSSÃO

Documento rejeitado em **20/02/2024**
com **5 votos** favoráveis de **6 presentes**.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS -
MG

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Documento aprovado em **20/02/2024**
com **5 votos** favoráveis de **6 presentes**.

Presidente





EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº 06/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 16/02/2024 14:53:39
Hash Interno: rlcwoo2dbub2uyg0dvw1vj1bld22c7yvdaspp9yer



Chave de Verificação

9R11B-7ULUU-S2CPJ-ROBBF-MTEM6

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
803.***.***-91	Valter Antonio Costa	Assinado em 12/04/2024 16:06

